

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 14
SECR. GOVERNO	Pág: 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Atos Legislativos

Resolução



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 222, de 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a denominação das dependências internas da Câmara Municipal de Tarumã e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, Estado de São Paulo, composta pelos Vereadores Solange Aparecida Caron da Silva - Presidente, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro - Vice-Presidente, Marcos Paulo dos Santos - 1º Secretário e Luciano Rodrigues dos Santos - 2º Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Galeria dos Presidentes Vereador David José Correa".

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Secretaria Ivone Olivo Frizzo".

Art. 3º - A Sala dos Vereadores e das Comissões da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Sala dos Vereadores e Comissões Hagamenon Messias de Novaes".

Art. 4º - O conjunto dos Departamentos Administrativo, Jurídico, Contábil e de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Centro Administrativo Osvaldo Paschoalino Benelli".

Art. 5º - O Auditório da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Auditório Claudedir Aparecido Honório".

Art. 6º - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tarumã passa a denominar-se "Gabinete da Presidência Octávio Benelli".

Art. 7º - A Sala de Atendimento dos Vereadores passa a denominar-se "Sala Vereador Aparecido dos Santos".

Art. 8º - O Refeitório para a denominar-se "Refeitório Vereador José Adilson Perciliano".



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 1

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.gov.br/validador e informe o código GMYCV-16LLC2R01Q-RIPAS-TX06X ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O anexo I, com breve relato sobre a trajetória dos homenageados, passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 10 - A Mesa Diretora providenciará a identificação dos espaços mencionados nesta Resolução, mediante a instalação de placas, painéis, galerias ou outros meios adequados de sinalização institucional.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

GALERIA DOS PRESIDENTES "VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA"

A Galeria dos Presidentes passará a denominar-se "Galeria dos Presidentes Vereador David José Correa", em reconhecimento à sua destacada atuação parlamentar, à dedicação com que exerceu a Presidência da Câmara Municipal e aos relevantes serviços prestados à comunidade tarumaense.

David José Correa nasceu em 25 de abril de 1940, na Fazenda Novo Destino, localizada no então distrito de Tarumã, filho de Antonio José Correa e Euclides Correa. Cresceu ao lado de seus seis irmãos em uma família simples, alicerçada nos valores do trabalho, da honestidade, da solidariedade e do respeito ao próximo.

Seus pais chegaram à região de Tarumã em 1924, oriundos do município de Avaré, estabelecendo definitivamente suas raízes nesta terra. Até os treze anos de idade viveu na Fazenda Novo Destino, mudando-se posteriormente para o Sítio Água Tarumã, de propriedade de Walter Miller, onde trabalhou como lavrador durante boa parte da juventude.

Em 29 de dezembro de 1963, casou-se com Mércia Malagoli, constituindo uma família sólida, da qual nasceram seus filhos Sandro Malagoli Correa e Hanay Malagoli Correa.

Sua trajetória profissional iniciou-se na Usina Nova América, em 1964, exercendo inicialmente a função de servente de pedreiro durante a entressafra. Na safra seguinte passou a atuar como turbineiro de açúcar, permanecendo na atividade por aproximadamente dois anos.

Posteriormente trabalhou como balconista na Casa Única, estabelecimento comercial pertencente ao senhor Faez Balchi, permanecendo na empresa até 1970. No ano seguinte retornou à Usina Nova América, inicialmente como balanceiro e, pouco tempo depois, passou a integrar o setor de manutenção elétrica.

Buscando aperfeiçoamento profissional, mudou-se para São Paulo em 1973 para atuar como eletricista. Em 1975 recebeu convite da Usina Nova América para retornar a Tarumã, assumindo a chefia da



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 2

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.gov.br/validador e informe o código **GWYCV-IELLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

manutenção elétrica, função que exerceu com competência, responsabilidade e dedicação até sua aposentadoria, em 1993.

Sempre profundamente ligado à comunidade, destacou-se também pela participação em diversas entidades locais. Foi Diretor de Esportes da Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, da Associação Desportiva Classista Nova América - ADCNA e colaborou ativamente com a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual David José Luz, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas, educacionais e comunitárias do Município.

Sua vida pública teve início em 1993, quando concorreu pela primeira vez ao cargo de vereador pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Embora não tenha logrado êxito naquele pleito, permaneceu atuante junto à comunidade.

Nas eleições municipais de 1996 foi eleito vereador com 147 votos, iniciando uma trajetória parlamentar marcada pelo compromisso com a população e pelo diálogo permanente com os cidadãos. Foi sucessivamente reeleito, exercendo três mandatos consecutivos até o ano de 2008.

Durante sua atuação parlamentar destacou-se pela simplicidade, espírito conciliador, dedicação às causas sociais e constante defesa dos interesses da população, especialmente das pessoas mais humildes. Tornou-se referência pela disponibilidade em ouvir os cidadãos e buscar soluções para as demandas da comunidade.

Além da vida pública, manteve intensa participação nas atividades culturais do Município, sendo apreciador das tradicionais rodas de viola e colaborador na organização das festas juninas de seu bairro, fortalecendo a convivência comunitária e preservando importantes tradições locais.

No biênio 2005-2006, exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Tarumã, conduzindo os trabalhos legislativos com equilíbrio, responsabilidade, respeito às instituições e observância dos princípios da Administração Pública. Sua gestão contribuiu para o fortalecimento institucional desta Casa Legislativa e consolidou sua imagem como homem público íntegro e comprometido com o Município.

A trajetória de David José Correa permanece como exemplo de dedicação ao serviço público, humildade, honestidade e amor por Tarumã, razão pela qual a presente homenagem representa o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e à população tarumaense.

SECRETARIA "IVONE OLIVO FRIZZO"

A Secretaria da Câmara Municipal receberá a denominação de "Secretaria Ivone Olivo Frizzo", em reconhecimento à servidora que participou da implantação do Poder Legislativo Municipal e cuja dedicação foi decisiva para a consolidação administrativa desta Casa de Leis.

Ivone Olivo Frizzo nasceu em 11 de julho de 1945, na cidade de Assis/SP, filha de Pedro Frizzo e Giovana Olivo Frizzo. Ainda criança passou a residir em Tarumã, onde realizou seus estudos primários no Grupo Escolar da então Vila Tarumã. Em 1966 concluiu o Curso Normal (Magistério) na cidade de Assis.

Sua carreira no magistério teve início em 17 de fevereiro de 1967, em uma escola rural localizada nas proximidades de Maracá. As condições de trabalho eram extremamente difíceis. Diariamente deslocava-se de ônibus até a rodovia e percorria aproximadamente cinco quilômetros em charrete para chegar à



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 3

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.gov.br/validador e informe o código GWYCV-IELLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escanele o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

escola. Além das atividades docentes, preparava refeições para seus alunos, demonstrando desde o início da carreira profundo compromisso com a educação e o bem-estar das crianças.

Em 1972 graduou-se em Pedagogia pela cidade de Mogi das Cruzes, ampliando sua formação profissional e exercendo posteriormente o magistério em diversos municípios do Estado de São Paulo. Em reconhecimento à sua dedicação, recebeu, em 1980, Menção Honrosa pelos relevantes serviços prestados à educação no Município de Tapiraí.

No ano de 1987 conseguiu remoção para a Escola Estadual Maria Magdalena de Oliveira – Dona Cota, em Tarumã, onde permaneceu até sua aposentadoria, exercendo a profissão com amor, competência e elevado espírito de missão.

Também colaborou com a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, desenvolvendo atividades junto à Creche José Eugênio Resende Barbosa nas áreas de recursos humanos, planejamento, assistência social, educação e recreação.

Após aposentar-se como professora, passou a integrar o quadro de servidores da recém-instalada Câmara Municipal de Tarumã, exercendo a função de Assistente Legislativo desde a criação do Poder Legislativo em 1993, até sua aposentadoria, em 1º de abril de 2009.

Durante esse período tornou-se referência para vereadores e servidores pela competência técnica, dedicação, organização e profundo conhecimento das atividades legislativas. Foi a servidora que por mais tempo permaneceu em exercício nesta Casa Legislativa, contribuindo diretamente para a estruturação administrativa e para a consolidação dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Além de sua competência profissional, Ivone sempre foi reconhecida por sua postura ética, humildade, criatividade e espírito solidário. Religiosa e profundamente comprometida com o próximo, cultivava relações de respeito, amizade e acolhimento, tomando-se exemplo de profissionalismo e humanidade para todos que tiveram a oportunidade de conviver com ela.

Seu legado permanece presente na história administrativa desta Câmara Municipal, justificando plenamente a homenagem ora proposta, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo de Tarumã.

SALA DOS VEREADORES “HAGAMENON MESSIAS DE NOVAES”

A Sala dos Vereadores passará a denominar-se “Sala dos Vereadores Hagamenon Messias de Novaes”, em reconhecimento à sua dedicação ao Poder Legislativo e à relevante contribuição prestada ao Município de Tarumã durante o exercício da vereança.

Hagamenon Messias de Novaes exerceu o mandato de Vereador por duas legislaturas consecutivas, compreendidas entre os anos de 1993 a 1996 e 1997 a 2000, representando o Partido Trabalhista Cristão – PTC.

Ao longo de sua trajetória parlamentar, destacou-se pela atuação comprometida com os interesses da população, exercendo suas funções com responsabilidade, espírito público e permanente disposição para colaborar com o desenvolvimento do Município.

Sua atuação contribuiu para a consolidação das primeiras legislaturas da Câmara Municipal de Tarumã,



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 4

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.gov.br/validador e informe o código GWYCV-16LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escanele o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

período de fundamental importância para a organização institucional do recém-emancipado Município.

Ao eternizar seu nome na Sala dos Vereadores, a Câmara Municipal presta justa homenagem à sua contribuição para o fortalecimento do Poder Legislativo e para a construção da história política de Tarumã.

CENTRO ADMINISTRATIVO "OSVALDO PASCHOALINO BENELLI"

Os Departamentos Administrativo, Jurídico, Contábil e de Comunicação Institucional passarão a constituir o Centro Administrativo Osvaldo Paschoalino Benelli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à sua contribuição para o fortalecimento das instituições públicas.

Conhecido carinhosamente como "Wardão Benelli", Osvaldo Paschoalino Benelli nasceu em 21 de maio de 1937. Pecuarista e comerciante, durante muitos anos manteve tradicional açougue na cidade de Tarumã, tornando-se figura amplamente conhecida e respeitada pela comunidade.

Sua dedicação à vida pública levou-o a disputar as eleições municipais de 1996, sendo eleito Vereador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, com 137 votos, para a legislatura de 1997 a 2000.

Durante seu mandato parlamentar exerceu suas funções com seriedade, responsabilidade e dedicação ao interesse público, participando ativamente das decisões que contribuíram para o crescimento do Município nos primeiros anos de sua emancipação político-administrativa.

Seu comprometimento com a população e sua postura ética consolidaram seu nome como um dos homens públicos que colaboraram para a construção da história política de Tarumã.

Em 13 de outubro de 2018, faleceu na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, deixando saudades entre familiares, amigos e toda a comunidade tarumaense. Era viúvo e deixou dois filhos, Luiz Antonio e Carlos Alberto.

Ao atribuir seu nome ao Centro Administrativo da Câmara Municipal, esta Casa Legislativa reconhece sua relevante contribuição para o desenvolvimento institucional e para a história do Município.

AUDITÓRIO "VEREADOR CLAUDECIR APARECIDO HONÓRIO"

O Auditório da Câmara Municipal passará a denominar-se "Auditório Vereador Claudécir Aparecido Honório", em reconhecimento à sua atuação parlamentar, ao legado deixado à comunidade e ao exemplo de dedicação ao próximo.

Claudécir Aparecido Honório nasceu em 23 de março de 1974, na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, filho de Geraldo Honório e Marília Bregagnola Honório. Era o caçula de nove irmãos e viveu uma infância simples, cercado pelos valores familiares que nortearam toda a sua vida.

Em 1982, mudou-se com sua família para Tarumã, aproximando-se dos familiares que já residiam no Município e iniciando uma nova etapa de sua trajetória.

Ainda muito jovem ingressou no mercado de trabalho, exercendo atividades na agricultura, na Usina Nova América e em empresas dos setores industrial e comercial de Tarumã e Assis.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 5

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código GWYCV-IELLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

Sempre demonstrou grande facilidade para os estudos, especialmente na área da Matemática. Sonhava tornar-se professor, chegando a ingressar na Fundação Educacional do Município de Assis - FEM. Entretanto, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas por sua família, precisou interromper sua formação para dedicar-se integralmente ao trabalho.

Apaixonado pelo esporte, era torcedor do Santos Futebol Clube e destacou-se como jogador de futebol, atuando pelo tradicional time de Tarumã.

Em 27 de abril de 1997, casou-se com Luciana Amaral, constituindo uma família marcada pelo amor e pela dedicação. Dessa união nasceu sua filha Isabela Mabilhe Honório, razão maior de sua vida.

No ano de 2000 iniciou atividade empresarial na área de instalações elétricas industriais, demonstrando espírito empreendedor e determinação.

Em 2008, candidatou-se pela primeira vez ao cargo de Vereador, sendo eleito pelo Partido Progressista com 252 votos, tornando-se o quinto vereador mais votado daquele pleito.

Durante o exercício do mandato destacou-se pela simplicidade, humildade, proximidade com a população e permanente disposição para auxiliar aqueles que mais necessitavam. Mesmo após eleito, manteve o mesmo comportamento solidário e acolhedor que sempre o caracterizou, conquistando o respeito e a admiração da comunidade.

Seu falecimento precoce interrompeu uma trajetória promissora na vida pública, mas seu exemplo permanece vivo na memória daqueles que conviveram com ele, justificando plenamente a homenagem ora prestada.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "OCTÁVIO BENELLI"

O Gabinete da Presidência receberá a denominação de "Gabinete da Presidência Octávio Benelli", perpetuando a memória de um dos protagonistas da emancipação político-administrativa de Tarumã e de uma das mais respeitadas lideranças da história do Município.

Octávio Benelli nasceu em 4 de outubro de 1939, filho de Orlando Benelli e Honorina Leandro.

Ainda jovem ingressou na Polícia Militar do Estado de São Paulo, onde construiu sólida carreira, aposentando-se no posto de Oficial da Polícia Militar.

Em 17 de outubro de 1959, casou-se com Maria José Valim Benelli, formando uma família composta por cinco filhos, doze netos e nove bisnetos.

Participou ativamente do movimento de emancipação do Município de Tarumã, desempenhando papel relevante na conquista da autonomia político-administrativa da cidade.

Foi eleito Vereador para a 1ª Legislatura (1993-1996) e reeleito para a 2ª Legislatura (1997-2000), período em que também exerceu a Presidência da Câmara Municipal.

Sua atuação parlamentar foi marcada pela ética, equilíbrio, responsabilidade e permanente defesa dos interesses da população, tornando-se referência de liderança, honestidade e compromisso público.

Além da atuação política, destacou-se pela dedicação à família, pelo espírito solidário e pelo respeito conquistado junto à comunidade, características que fizeram dele uma personalidade admirada por

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código **GMVCV-1ELLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X** ou escanele o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 6



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

todos. Seu falecimento, ocorrido em 8 de março de 2024, representou grande perda para Tarumã. Contudo, seu legado permanece vivo na história do Município e desta Casa Legislativa.

SALA DE ATENDIMENTO DOS VEREADORES “VEREADOR APARECIDO DOS SANTOS”

A Sala de Atendimento dos Vereadores passará a denominar-se "Sala Vereador Aparecido dos Santos", em reconhecimento à sua trajetória de vida, ao comprometimento com a comunidade tarumaense e aos relevantes serviços prestados ao Município durante o exercício da vereança.

Aparecido dos Santos nasceu em 10 de janeiro de 1955, no município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, filho de Maria Aparecida dos Santos. Ainda criança viveu com sua família na zona rural, onde seus pais trabalhavam nas lavouras de café e soja, experiência que lhe proporcionou, desde cedo, os valores do trabalho, da honestidade e da perseverança.

Em 1971 mudou-se para o município de Pedrinhas Paulista, acompanhando sua família nas atividades agrícolas. Posteriormente, em 22 de junho de 1974, casou-se com Lúcia dos Santos, constituindo uma família sólida e dedicada, da qual nasceram seus quatro filhos: Marcos Paulo dos Santos, Márcia Cristina dos Santos Duarte, Josiane Pereira dos Santos e Juliane dos Santos.

Após breve período residindo em Ibirarema, estabeleceu-se definitivamente em Tarumã, onde iniciou suas atividades profissionais como motorista da Fazenda Canaã, função que exerceu até 1992.

Com a emancipação político-administrativa de Tarumã, participou ativamente da construção da nova realidade do Município, integrando, em 1993, o grupo liderado pelo então Prefeito Oscar Gozzi, que trabalhou pela consolidação da administração municipal.

Ao longo de sua trajetória profissional também exerceu a função de motorista escolar, presidiu a associação de moradores da Vila Dourados por cinco anos e foi pioneiro na prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, atividade que desempenhou paralelamente ao comércio familiar.

Após disputar sua primeira eleição sem lograr êxito, permaneceu próximo da comunidade e continuou trabalhando em prol da população. Em nova candidatura foi eleito Vereador para a legislatura 1997-2000, sendo reeleito para os mandatos 2001-2004 e 2005-2008, oportunidade em que também exerceu a Presidência da Câmara Municipal.

Durante sua vida pública destacou-se pela honestidade, firmeza de caráter, simplicidade e respeito à palavra empenhada. Sempre pautou sua atuação pelo diálogo, pelo compromisso com a população e pela defesa dos interesses do Município.

Seu legado permanece vivo na história política de Tarumã como exemplo de dedicação ao serviço público, responsabilidade e amor à comunidade, razões que justificam a homenagem ora proposta.

REFEITÓRIO “VEREADOR JOSÉ ADILSON PERCILIANO”

O Refeitório da Câmara Municipal receberá a denominação de "Refeitório Vereador José Adilson Perciliano", perpetuando a memória de um homem público cuja vida foi marcada pela fé, pela



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 7

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código GWYCV-IELLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escanele o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

solidariedade, pela evangelização e pela dedicação ao cuidado das pessoas mais vulneráveis.

José Adilson Perciliano nasceu em 10 de fevereiro de 1970, no município de Ibirarema, Estado de São Paulo, filho de Benedito Perciliano e Rosa Franco Perciliano. Era o quinto dos oito filhos do casal e teve uma infância simples, marcada pelas dificuldades próprias das famílias trabalhadoras do meio rural.

Desde muito jovem aprendeu o valor do trabalho, exercendo atividades na agricultura, como entregador de jornais e vendedor de pipocas, experiências que moldaram seu caráter e fortaleceram os valores da humildade, da responsabilidade e da perseverança.

Em 1985, aos quinze anos de idade, mudou-se para Tarumã, onde iniciou sua vida profissional como balconista no tradicional Posto Pioneiro, pertencente ao casal Waldemar e Clarice Scudeller, pessoas amplamente reconhecidas por sua dedicação às obras sociais, filantrópicas e religiosas do Município.

Em 1987, casou-se com Marilene dos Santos Lima Perciliano, constituindo uma família firmemente alicerçada nos valores cristãos, da qual nasceram seus filhos Thiers Henrique Quarenta, Adriano William Lima Perciliano e João Marcos de Lima Perciliano.

Um dos momentos mais marcantes de sua vida ocorreu em 1989, quando participou de uma experiência de oração na cidade de Campinas. A partir desse encontro iniciou profunda transformação espiritual que o conduziu à missão de evangelizar e acolher pessoas, tornando-se um dos pioneiros da Renovação Carismática Católica em Tarumã.

Durante décadas dedicou-se intensamente à formação de grupos de oração, grupos de jovens e ações de evangelização, tornando-se referência para inúmeras pessoas que encontravam nele apoio aconselhamento, acolhimento e esperança.

Em 1998, enfrentou a dolorosa perda de seu irmão caçula, vítima de depressão. Esse acontecimento fortaleceu ainda mais seu compromisso de dedicar sua vida ao acolhimento e à recuperação de pessoas acometidas pela dependência química, oferecendo-lhes apoio espiritual, orientação e acompanhamento.

Participou ativamente do movimento de emancipação do Município de Tarumã e iniciou sua trajetória política em 1993. Posteriormente foi eleito Vereador nos pleitos de 2008 e 2016, exercendo seus mandatos com forte atuação nas áreas social, comunitária e assistencial.

Idealizou e coordenou a ação solidária "Corrente do Bem", mobilizando voluntários para arrecadação e distribuição de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Seu princípio de vida era simples e inspirador: "Deus em primeiro lugar." Costumava afirmar que Deus ocupava sempre o primeiro lugar em suas decisões, seguido de sua família e de sua missão de devolver esperança àqueles que enfrentavam o sofrimento, especialmente em razão da dependência química.

Fundou a Associação ACREDIHTAR, entidade destinada ao acolhimento, orientação e encaminhamento de dependentes químicos e seus familiares, bem como a Comunidade Frutos de Pentecostes, associação de fiéis católicos cuja missão é "Reinflamar os corações para Deus".

Ao longo de sua caminhada missionária ajudou dezenas de pessoas a reencontrarem a sobriedade, a reconstruírem seus vínculos familiares e a retomarem seus projetos de vida. Realizou incontáveis visitas, aconselhamentos, acompanhamentos de tratamentos e ações de acolhimento, tornando-se verdadeiro instrumento de esperança para muitas famílias.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 8

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.gov.br/validador e informe o código GWYCV-16LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escanele o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

Em uma de suas declarações, sintetizou a missão que acreditava ter recebido de Deus:

"Deus me deu uma missão. Chamou-me para ajudar pessoas e famílias a saírem do inferno das drogas. Tenho desgastado a minha vida nisso, devolvendo esperança para muitos."

José Adilson Perciliano faleceu em 13 de setembro de 2020, em decorrência de complicações da Covid-19. Sua partida encerrou uma trajetória de intensa dedicação ao serviço público, à evangelização e à promoção da dignidade humana. Seu legado, entretanto, permanece vivo na memória da comunidade tarumaense, inspirando novas gerações pelos valores da solidariedade, da fé, da esperança e do amor ao próximo.

A presente homenagem representa o reconhecimento da Câmara Municipal por sua extraordinária contribuição ao Município e pela marca indelével que deixou na vida de inúmeras pessoas.

Cada uma das homenagens propostas neste Projeto de Resolução encontra fundamento na relevante contribuição prestada pelos homenageados ao Município de Tarumã, seja no exercício de mandato eletivo, no desempenho de funções públicas, na dedicação ao serviço comunitário ou na atuação em prol do desenvolvimento social, político e institucional da cidade.

Mais do que atribuir nomes a ambientes desta Casa Legislativa, a presente proposição tem por objetivo preservar a memória daqueles que ajudaram a construir a história da Câmara Municipal e do Município de Tarumã, transformando seus exemplos de dedicação, ética, espírito público e compromisso com a coletividade em legado permanente para as futuras gerações.

Ao eternizar esses nomes em seus espaços internos, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a valorização de sua própria história, com o reconhecimento daqueles que contribuíram para o fortalecimento das instituições democráticas e com a preservação da memória daqueles que dedicaram suas vidas ao bem comum.

Assim, certos de que as homenagens propostas traduzem o sentimento de reconhecimento e gratidão da sociedade tarumaense, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação por representar ato de justiça, respeito e preservação da história do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Tarumã, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código **6MYCV-16LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X** ou escanele o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.gov.br - Site: www.taruma.sp.gov.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 9



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 11



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto Substitutivo Nº 01/2026 ao(à) Projeto de Resolução Nº 01/2026	Ato Vinculado	Visualizar
Projeto de Resolução Nº 01/2026	Ato Vinculado	Visualizar
Ata da 11ª Sessão Ordinária de 13/07/2026	Ato Vinculado	Visualizar
Ata da 12ª Sessão Ordinária de 27/07/2026	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código **GMVCV-16LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X** ou escanele o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 10



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 12



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Resolução Nº 222, de 28 de julho de 2026.
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 28/07/2026 11:10:33
Hash Interno: xk60epcvyx04vsz3d0evk8xzyj8a1hcwboastw3



Chave de Verificação

GMYCV-I6LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.taruma.sp.leg.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
258.***.***-25	Solange Caron	Assinado	28/07/2026 12:49:51
415.***.***-48	Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro	Assinado	28/07/2026 13:08:29
279.***.***-21	Marcos Paulo dos Santos	Assinado	28/07/2026 11:19:51
164.***.***-04	Luciano Rodrigues dos Santos	Assinado	28/07/2026 11:19:25

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Solange Caron, Luis Felipe Deliberador Rodrigues Moro, Marcos Paulo dos Santos, Luciano Rodrigues dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: taruma.sp.leg.br/validador e informe o código GMYCV-I6LLC-2R01Q-RIPAS-TXD6X ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55



Esta folha foi gerada automaticamente em: 28/07/2026 13:57:23

Página 11



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 13

Extrato de contrato

Extrato de contrato - Proc. Administrativo 482/2026

OBJETO: LIMPEZA DE CALHAS. Os serviços deverão contemplar a remoção de folhas, galhos, terra, sedimentos e demais resíduos acumulados nas calhas e condutores, inspeções periódicas das estruturas, identificação de pontos de obstrução ou avarias, desobstrução dos sistemas de drenagem, descarte ambientalmente adequado dos materiais removidos, bem como o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Considerando que a manutenção das calhas e sistemas de drenagem constitui necessidade permanente da Administração, indispensável à preservação do patrimônio público e ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no edifício sede.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP.

CONTRATADA: 51.014.067 RANNIELLY SIQUEIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos



Tarumã/SP, 21 de Julho de 2026.

Contribuinte: JOSE INACIO DA ROCHA
Compromissário: JOSE INACIO DA ROCHA
Endereço da infração: RUA BARBADO, 107, VILA DOURADOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.060.02.01
Endereço de correspondência: AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, 157, CENTRO - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 362/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Rubiana

RG/CPF:

Rua Arceira, 452 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 21 de Julho de 2026.

Contribuinte: SILVANA FREITAS DE ANDRADE
Compromissário: MARCOS GEVANNI DE SOUZA PINHEIRO
Endereço da infração: RUA BARBADO, 55, VILA DOURADOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.060.05.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE GONÇALVES MENDONÇA, 733, VILA ANDRADE - MARACAI/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 363/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Publica

RG/CPF:

Rua Arcoíris, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 22 de Julho de 2026.

Contribuinte: LEITE & SCHWARZ EMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Compromissário: MARCELA RIBEIRO DE MACEDO
Endereço da infração: RUA TILÁPIA, 367, RESIDENCIAL DOURADOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.299.02.01
Endereço de correspondência: RUA TILÁPIA, 367, RESIDENCIAL DOURADOS - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 3862026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, cliente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:





Tarumã/SP, 22 de Julho de 2026.

Contribuinte: JHONTANN DA SILVA TAVARES
Compromissário: JHONTANN DA SILVA TAVARES
Endereço da infração RUA PAU D'ALHO, 1756, JARDIM DAS ÁRVORES III - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.320.12.01
Endereço de correspondência: RUA PAU D'ALHO, 1756, JARDIM DAS ÁRVORES III - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 400/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Roberto

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: JOSILENE MORAES MENDONÇA
Compromissário: JOSILENE MORAES MENDONÇA
Endereço da infração RUA DA AMZIADE, 1580, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.350.30.01
Endereço de correspondência: AVENIDA DOS LÍRIOS, 1000, CENTRO - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 408/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

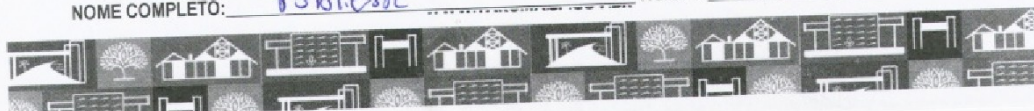
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

fubica

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Endereço da infração: RUA DA AMZIADE, 1550, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.350.27.01
Endereço de correspondência: JOSÉ BERTONHA, 139, JARDIM TANGARA – MARÍLIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 409/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3-

Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

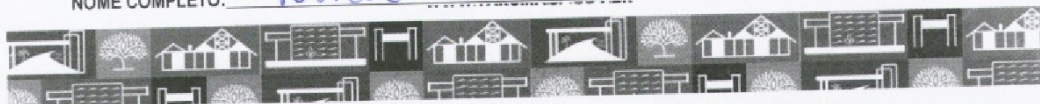
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27 / 07 / 26

NOME COMPLETO:

Pontes

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Endereço da infração RUA DA AMZIADE, 1280, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.347.40.01
Endereço de correspondência: JOSÉ BERTONHA, 139, JARDIM TANGARA – MARÍLIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 412/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Rubica

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: NATALIA DE ALMEIDA PRADO
Compromissário: NATALIA DE ALMEIDA PRADO
Endereço da infração RUA DA ALEGRIA, 373, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.343.11.01
Endereço de correspondência: RUA DOS CRISÂNTEMOS, 476, CETRO - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 418/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

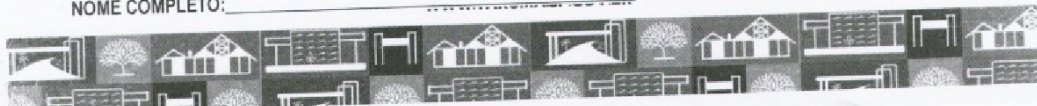
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/2026

NOME COMPLETO:

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Endereço da infração RUA DA ALEGRIA, 472, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.342.74.01
Endereço de correspondência: JOSÉ BERTONHA, 139, JARDIM TANGARA – MARÍLIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 419/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA:

27 / 07 / 26

NOME COMPLETO:

José Bertonha

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO – HARMONIA E MANA LTDA
Endereço da infração RUA DA ALEGRIA, 482, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.342.73.01
Endereço de correspondência: JOSÉ BERTONHA, 139, JARDIM TANGARA – MARÍLIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 420/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

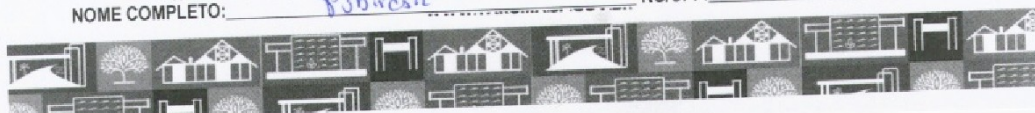
Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:





Tarumã/SP, 23 de Julho de 2026.

Contribuinte: LUIZ CARLOS DIAS DO VALE
Compromissário: LUIZ CARLOS DIAS DO VALE
Endereço da infração RUA DA ALEGRIA, 693, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.343.43.01
Endereço de correspondência: RUA PAULO GONÇALVES, 139, CIDADE JARDIM - PRESIDENTE PRUDENTE/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 421/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Pontícia

RG/CPF:





EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026

1. A Prefeitura Municipal de Tarumã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 1343/2019, de 06 de fevereiro de 2019, Decreto Municipal nº 3441 de 20 de março de 2026 e Edital de Seleção nº 005/2026, resolvem convocar os candidato classificado(s) abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
35	TATIANE ANDREA DA SILVA	428.*****.29
36	CLAUDINEIA DOLORES PORTO	226.*****.58
37	KETHELYN EDUARDA MACEDO DOS SANTOS	529.*****.02

2. Os classificados serão convocados por e-mail, mensagem telefônica, carta ou publicação no Diário Oficial do Município de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3. O Bolsista convocado deverá se apresentar junto ao PAT, na Unidade do Ganha Tempo Municipal, sito a Rua Girassol, 201 – Centro – Tarumã – SP, no prazo de (2) dias úteis, munido de seus documentos originais para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

Tarumã, 28 de Julho de 2026

MARLENE DE FATIMA JOSÉ PRADO

RG 21*****03

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MARLENE JOSE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1D5B-788F-F6D7-FA44> e informe o código 1D5B-788F-F6D7-FA44



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D5B-788F-F6D7-FEA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARLENE JOSE PRADO (CPF 259.XXX.XXX-09) em 28/07/2026 11:41:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1D5B-788F-F6D7-FEA4>



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 3482/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELIZABETH MURELLI ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada, Sra. ELIZABETH MURELLI ROSA, devidamente protocolado junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP, por meio do qual solicita a concessão do benefício de aposentadoria voluntária especial magistério;

CONSIDERANDO a documentação juntada aos autos, em processo regular que tramitou junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP, concluído conforme Processo Administrativo nº 005/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2026, favorável à concessão do benefício previdenciário;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 49, § 4º e § 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 013/2021, de 23 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. - Em conformidade com o disposto no artigo 49, § 4º e § 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 013/2021, de 23 de fevereiro de 2021, fica concedida, a partir de 08 de julho de 2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL MAGISTÉRIO à servidora pública municipal, Sra. **ELIZABETH MURELLI ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.599.603 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 277.787.728-92, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, fazendo jus ao provento mensal de R\$ 6.761,53 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo, com integralidade e paridade, conforme consta no Processo Administrativo nº 005/2026.

Art. 2º. - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º deste Decreto passará a ser integralmente custeada pelo FUMAP, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/435D-7433-8D38-C8DD> e informe o código 435D-7433-8D38-C8DD



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 28



Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 08 de julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/435D-7433-8D38-C8DD> e informe o código 435D-7433-8D38-C8DD



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435D-7433-8D38-C8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 27/07/2026 11:34:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 28/07/2026 13:28:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/435D-7433-8D38-C8DD>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 30

Portarias



PORTARIA N. 11722/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE CRISTIANE MENEZES PAIAO, OCUPANTE DO CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REMOVIDA**, a partir de 06 de Julho de 2026, nos termos do Art. 135, da Lei Complementar N. 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a servidora pública municipal, **CRISTIANE MENEZES PAIAO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 49.***.***-X SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 428.***.***-90 matrícula funcional nº 6087, ocupante do cargo em caráter efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, que exercia junto à Unidade Gerencial Básica Compras e Licitação, alocada na Secretaria Municipal de Governo, para ocupar o mesmo cargo na Unidade Gerencial Básica Adm. Agro-Obras, alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 23 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B6C2-487B-6433-9235> e informe o código B6C2-487B-6433-9235



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6C2-487B-6433-9235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/07/2026 14:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/07/2026 08:29:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B6C2-487B-6433-9235>



PORTARIA Nº. 11723/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **SOBRESTAR**, a partir de 23 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026, nos termos do art. 183, Lei Complementar nº22/2022, de 08 de setembro de 2022, o gozo de férias da servidora pública municipal, **EDNA CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **45.***.***-X SSP/SP** e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº **352.***.***-69**, matrícula funcional nº **956**, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 23 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/AE00-4177-05A1-F535> e informe o código AE00-4177-05A1-F535



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE00-4177-05A1-F535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/07/2026 14:54:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/07/2026 08:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/AE00-4177-05A1-F535>



PORTARIA Nº. 11725/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.718/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar a Portaria nº 11.718/2026, de 21 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Ano IV, Edição nº 1.944, de 22 de julho de 2026, que “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que passa a constar corretamente como segue:

Onde se lê:

“**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 832/2008, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação no Município de Tarumã do Polo Municipal de Apoio Presencial de Tarumã – UAB, Portarias CAPES nº 183 de 21 de Outubro de 2016, nº 153 de 12 de julho de 2018 e nº 249 de 08 de novembro de 2018, e Processo Seletivo para Coordenador de Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil, sob nº 107/2019, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 832/2008, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação no Município de Tarumã do Polo Municipal de Apoio Presencial de Tarumã – UAB, Portarias CAPES nº 183 de 21 de Outubro de 2016, nº 153 de 12 de julho de 2018 e nº 249 de 08 de novembro de 2018, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.”

Art. 2º — Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11.718/2026.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 27 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2BEC-233A-754B-8E86> e informe o código 2BEC-233A-754B-8E86



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 35



MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2BEC-233A-754B-8EB6> e informe o código 2BEC-233A-754B-8EB6



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 36



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BEC-233A-754B-8E86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 27/07/2026 11:33:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 28/07/2026 13:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2BEC-233A-754B-8E86>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 37



PORTARIA N. 11726/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WANER IVIS GONÇALVES RIBEIRO, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGRONOMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 27 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, **WANER IVIS GONÇALVES RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.***.***.9 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 249.***.***.97 e do PIS/PASEP nº 124.****.714 para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **DIRETOR DE AGRONOMIA**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Desenvolvimento e Serviços Rurais alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 27 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/18D4-8EA5-FAE2-9C51> e informe o código 18D4-8EA5-FAE2-9C51



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18D4-8EA5-FAE2-9C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 28/07/2026 11:37:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 28/07/2026 13:19:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/18D4-8EA5-FAE2-9C51>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 39

Extrato de contrato



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 10.965/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: MGMM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, PARA APRESENTAÇÃO NA 14ª FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 21H30, NO ESPAÇO MÚLTIPLO TEOLINDO TONI, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a execução do objeto, a fiscalização, o recebimento, os pagamentos e eventuais responsabilidades pós-evento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9511-D6F1-B4B0-A483> e informe o código 9511-D6F1-B4B0-A483



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9511-D6F1-B4B0-A483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 27/07/2026 17:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9511-D6F1-B4B0-A483>



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO 076/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA

PROCESSO: Nº. 068/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 037/2025

CONTRATO Nº. 096/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS MODULARES DE DIVERSOS FORMATOS, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIROS QUÍMICOS (COMUNS, PNE, TIPO CONTÊINER E COM CHUVEIRO) E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, evitando a interrupção de atividades essenciais ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 096/2025, a partir do dia 15 de agosto de 2026 até o dia 14 de agosto de 2027.

Data de Assinatura: 28/07/2026.

ADITAMENTO 077/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: ANTONIO MARTINS NETO SERVICOS E LOCACOES LTDA

PROCESSO: Nº. 068/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 037/2025

CONTRATO Nº. 095/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS MODULARES DE DIVERSOS FORMATOS, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIROS QUÍMICOS (COMUNS, PNE, TIPO CONTÊINER E COM CHUVEIRO) E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, evitando a interrupção de atividades essenciais ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 095/2025, a partir do dia 15 de agosto de 2026 até o dia 14 de agosto de 2027.

Data de Assinatura: 27/07/2026.

ADITAMENTO 078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA

PROCESSO: Nº. 068/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 037/20265

CONTRATO Nº. 097/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS MODULARES DE DIVERSOS FORMATOS, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIROS QUÍMICOS (COMUNS, PNE, TIPO CONTÊINER E COM CHUVEIRO) E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E103-0FF4-C06B-0320> e informe o código E103-0FF4-C06B-0320



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 42



Justificativa: Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, evitando a interrupção de atividades essenciais ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 097/2025, a partir do dia 15 de agosto de 2026 até o dia 14 de agosto de 2027.

Data de Assinatura: 27/07/2026.

ADITAMENTO 079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA

PROCESSO: Nº. 068/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 037/2025

CONTRATO Nº. 098/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS MODULARES DE DIVERSOS FORMATOS, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIROS QUÍMICOS (COMUNS, PNE, TIPO CONTÊINER E COM CHUVEIRO) E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, evitando a interrupção de atividades essenciais ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 098/2025, a partir do dia 15 de agosto de 2026 até o dia 14 de agosto de 2027.

Data de Assinatura: 27/07/2026.

Departamento de Licitação
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E103-0FF4-C06B-0320> e informe o código E103-0FF4-C06B-0320



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 43



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E103-0FF4-C06B-0320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 28/07/2026 16:27:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E103-0FF4-C06B-0320>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 44

Homologação



Extrato de Adjudicação e Homologação

CONTRATO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 10.965/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, PARA APRESENTAÇÃO NA 14ª FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 21H30, NO ESPAÇO MÚLTIPLO TEOLINDO TONI, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Com fulcro na Lei no. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações, a Prefeita Municipal, em exercício, Sra. Adriana Balejo Piedade da Silva, autorizou a contratação do objeto à empresa MGMM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9511-D6F1-B4B0-A483> e informe o código 9511-D6F1-B4B0-A483



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9511-D6F1-B4B0-A483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 27/07/2026 17:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9511-D6F1-B4B0-A483>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 46

Termo de Aditamento



Aditamento de Ata nº 027/2026

Ata de Registro de Preços nº. 018/2025

Processo nº. 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

Justificativa: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento dos itens, bem como o fato de que a Ata de Registro de Preços em questão permanece vantajosa para a Administração. Os preços registrados permanecem compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 20/07/2026

Aditamento de Ata nº 028/2026

Ata de Registro de Preços nº. 024/2025

Processo nº. 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

Justificativa: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento dos itens, bem como o fato de que a Ata de Registro de Preços em questão permanece vantajosa para a Administração. Os preços registrados permanecem compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 20/07/2026

Aditamento de Ata nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº. 028/2025

Processo nº. 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

Justificativa: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento dos itens, bem como o fato de que a Ata de Registro de Preços em questão permanece vantajosa para a Administração. Os preços registrados permanecem compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 20/07/2026

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B446-BEE8-8281-8D4D> e informe o código B446-BEE8-8281-8D4D



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 47



Aditamento de Ata nº 034/2026

Ata de Registro de Preços nº. 021/2025

Processo nº. 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

Justificativa: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento dos itens, bem como o fato de que a Ata de Registro de Preços em questão permanece vantajosa para a Administração. Os preços registrados permanecem compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 20/07/2026

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B446-BEE8-9281-8D4D> e informe o código B446-BEE8-9281-8D4D



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 28 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1948

Página 48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B446-BEE8-8281-8D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 27/07/2026 14:27:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B446-BEE8-8281-8D4D>

